

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS (ICH)

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 04 de JULHO DE 2024

Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso de
Licenciatura em Ciências Sociais

Marabá, Julho de 2024

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Resolução destina-se a normatizar o processo de elaboração, orientação e avaliação dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa) – Campus de Marabá, atividade necessária para a integralização da Matriz Curricular do Curso.

CAPÍTULO II DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 2º O trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da Licenciatura em Ciências Sociais constitui atividade curricular obrigatória para fins de graduação no curso de Licenciatura em Ciências Sociais e objetiva proporcionar ao discente, experiência no desenvolvimento de pesquisa socioeducacional e na construção de seu trabalho correspondente.

Art. 3º O Trabalho de Conclusão de Curso pode ser apresentado em uma das seguintes modalidades:

I. **Trabalho de caráter monográfico e científico** sobre um tema relacionado às Ciências Sociais e à educação que esteja, preferencialmente, contemplado em uma das Linhas de Pesquisa do PPC do curso de licenciatura em Ciências Sociais.

II. **Artigo científico individual**, ou em coautoria com o/a orientador/a, publicado, ou com aceite para publicação, em revista científica de mérito reconhecido na área, e que verse sobre material de pesquisa original produzido pelo/a discente. O artigo também será submetido a defesa diante de Banca Examinadora, nos mesmos termos de um trabalho monográfico.

III. **Material de apoio pedagógico**, que consiste na elaboração de recursos didáticos que ofereçam suporte para professores e/ou alunos no âmbito do processo de ensino-aprendizagem. O material de apoio pedagógico deve ser acompanhado de um texto analisando o resultado de atividades de pesquisa de campo e bibliográfica. Também deverá ser aprovado por uma Banca Examinadora, nos mesmos termos de um trabalho monográfico. Podem ser da seguinte espécie: a) Recursos didáticos como jogos, documentários, kits de imagens, músicas ou objetos, por exemplo. b) Produção de textos originais

voltados a subsidiar a formação docente, ou à utilização direta em sala de aula (não se trata de planos de aula, mas de produção textual para uso em sala de aula), organização de dicionários, antologias ou traduções, cadernos pedagógicos, catálogos.

Art. 4º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deve ser elaborado individualmente pelo discente contando com a orientação de um/a docente do quadro efetivo da Faculdade de Ciências Sociais do Araguaia-Tocantins, podendo ter um co-orientador de outro curso de Licenciatura da Unifesspa.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º A estrutura organizacional do curso para o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é a seguinte:

- I. Colegiado do Curso de Ciências Sociais;
- II. Professor dos componentes curriculares;
- III. Professor Orientador;
- IV. Coorientador (quando houver);
- V. Graduando.

Art. 6º O TCC será desenvolvido a partir do sétimo período do curso, estando relacionado aos seguintes componentes e atividades curriculares:

- I. Diálogos de pesquisa I;
- II. Diálogos de Pesquisa II;
- III. Estágios supervisionados III e IV;
- IV. Trabalho de Conclusão de Curso I;
- V. Trabalho de Conclusão de Curso II;

CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS GERAIS

Art. 7º O TCC da Licenciatura do Curso de Ciências Sociais tem como requisito:

- I. Ter o projeto de pesquisa exclusivo para TCC aprovado na disciplina Diálogos de Pesquisa I e desenvolvido em Diálogos de Pesquisa II;
- II. Apresentar o formulário de matrícula em TCC, conforme Anexo A;
- III. Deve ser organizado e apresentado individualmente;

- IV. Deve ser elaborado segundo as normas da ABNT para trabalhos científicos
- V. Deve ser apresentado publicamente e aprovado por Banca Examinadora.

CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO

Art. 8º A inscrição nos componentes curriculares TCC I e II será feita na Secretaria do Curso de Ciências Sociais da FACSAT mediante o preenchimento do formulário de matrícula **Anexo A**.

Art. 9º Para cursar a atividade curricular Trabalho de Conclusão de Curso I, os/as discentes devem preencher o formulário de matrícula, entregar no ato da matrícula no Colegiado do Curso o projeto de pesquisa e carta de aceite (Anexo B) do/a orientador a ser homologada pelo Colegiado da FACSAT, de acordo com o período de matrícula da Universidade.

Parágrafo Único: O projeto de pesquisa a ser elaborado pelo/a discente da Licenciatura do Curso de Ciências Sociais deve conter, minimamente, os seguintes elementos: I. Tema; II. Problematização; III. Objetivos; IV. Revisão Teórica; V. Metodologia; VI. Cronograma; VII. Referências.

Art. 10 Para cursar a atividade curricular Trabalho de Conclusão de Curso II, os/as discentes devem preencher e entregar, no ato da matrícula, na Faculdade o formulário de matrícula (**Anexo A**), um capítulo da monografia e a carta de aceite do/a Orientador/a (**Anexo B**), de acordo com calendário acadêmico da Universidade.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 11 Caberá o Colegiado do Curso de Ciências Sociais:

- I. Homologar o/a professor/a orientador/a;
- II. Divulgar no começo do ano letivo o calendário para defesas do TCC a ser cumprido por discentes e docentes orientadores;
- III. Designar outro/a Orientador/a quando houver algum impedimento apresentado pelos interessados;
- IV. Indicar a data de depósito do TCC;
- V. Homologar a composição das bancas e datas de defesa TCC.

Parágrafo único: entre o depósito e a defesa transcorrerá obrigatoriamente o prazo mínimo de 10 dias.

- VI.** Acompanhar as atividades desenvolvidas nos componentes curriculares referentes ao trabalho de conclusão de curso.
- VII.** Colaborar sempre que necessário com o/a professor/a orientador/a acerca dos contatos com escolas públicas, movimentos sociais, e do Terceiro Setor, a fim de viabilizar o acesso ao material para pesquisa durante elaboração do trabalho monográfico;

CAPÍTULO VI DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 12 São direitos dos/as professores/as orientadores/as:

- I.** Orientar no mínimo um orientando durante um período letivo;
- II.** Incluir a orientação no seu Plano Individual de Trabalho (PIT) e nas demais comprovações concernentes;
- III.** Desistir da orientação, mediante justificativa apresentada ao Colegiado do Curso;
- IV.** Recorrer sempre que necessário ao Colegiado do Curso para consultas e para dirimir dúvidas referentes ao processo de orientação.

Art. 13 São deveres do/a professor/a orientador/a:

- I.** Reservar semanalmente um horário para atendimento (no mínimo 2 horas);
- II.** Avaliar o/a graduando/a ao longo do período de orientação de TCC;
- III.** Controlar a frequência dos/as graduandos/as sob sua orientação;
- IV.** Cumprir com assiduidade e pontualidade o horário acordado para desenvolver o trabalho de orientação dos/as graduandos/as na elaboração do TCC;
- V.** Participar e presidir as Bancas examinadoras de seus/suas orientando/as;
- VI.** Entregar, após a defesa, ao/a Colegiado uma cópia da Ata de Defesa e do Formulário de avaliação final da Banca assinados por todos os membros, para fins de arquivamento;
- VII.** Requisitar dos seus/suas orientandos/as 01 (uma) cópia digital do TCC com a ficha catalográfica inclusa, para depósito no repositório institucional. A entrega deve ser feita na secretaria do curso;
- VIII.** Avaliar com o/a orientando/a as correções do TCC sugerido pela banca de defesa.

IX. Lançar o conceito de acordo com o calendário acadêmico do período letivo em curso.

Art. 14 São direitos dos/as orientandos/as:

- I. Ter, ao cursar o TCC, um/a professor/a orientador/a vinculado ao Curso de Ciências Sociais e/ou coorientador do quadro de docentes da Unifesspa.
- II. Definir o tema do trabalho;
- III. Dirigir-se ao Colegiado do Curso quando necessário, sobre assuntos pertinentes ao processo de elaboração do TCC;
- IV. Dispor de elementos necessários à execução de suas atividades, dentro das possibilidades científicas e técnicas da Universidade.

Art. 15 São deveres dos/as orientandos/as:

- I. Apresentar um projeto de TCC ao/a professor/a que deseja como orientador/a, ao final da disciplina Diálogos de Pesquisa I, no 7º semestre do Curso;
- II. Realizar, com o auxílio do/a Professor/a Orientador/a, todas as etapas para a construção do seu TCC;
- III. Redigir o texto obedecendo às regras que determina esta resolução e de acordo com as normas da ABNT;
- IV. Atuar efetivamente em todas as etapas (planejamento, execução, depósito e defesa) do TCC;
- V. Participar de todas as atividades propostas pelo/a Professor/a Orientador/a;
- VI. Comparecer no local, data e horário acordados com o Professor/a Orientador/a para orientação;
- VII. Desenvolver as atividades de TCC com o máximo de empenho, responsabilidade e ética;
- VIII. Providenciar a ficha catalográfica do TCC junto ao Setor de Bibliotecas, de acordo com os prazos e condições apresentados pelo Sistema de Bibliotecas (SIBI), e anexá-la à versão final do trabalho;
- IX. Entregar a versão final do TCC no prazo estabelecido para lançamento de conceito no calendário acadêmico, com as devidas correções atestadas pelo docente orientador/a após a defesa.
- X. Entregar uma cópia digital da versão final do TCC na Secretaria do Curso para fins de divulgação.

CAPÍTULO VI DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO

Art. 16 O limite para conclusão do TCC será observado dentro do prazo máximo para integralização do currículo do curso de Licenciatura em Ciências

Sociais, conforme fixado pelo Regulamento de Ensino da Graduação da Unifesspa (Resolução n.008/2014- Unifesspa).

Art. 17 O prazo para apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deverá ser realizado durante o Semana de TCCs, de acordo com o planejamento das atividades acadêmicas da FACSAT, que segue o calendário acadêmico da Unifesspa.

Art. 18 O/A estudante que não entregar o trabalho de conclusão de curso, ou que não se apresentar para a sua defesa, sem motivo justificado na forma da Resolução em vigor, está automaticamente reprovado no componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso II.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO

Seção I – Da Banca Examinadora

Art. 19 A Banca Examinadora será composta por quatro integrantes: um Professor/a orientador/a do TCC, dois professores/as examinadores, e um suplente, sendo que um desses examinadores deve ser necessariamente membro do corpo docente da FACSAT.

- I. Deverá o avaliador externo, ter no mínimo especialização ou notório saber sobre o tema a ser defendido, observada a relação de suas produções acadêmicas e/ou atuação social com o tema do trabalho, para compor a banca.
- II. No caso de um dos membros da Banca ser professor de fora do quadro de docentes da Unifesspa, a Universidade não se responsabiliza por quaisquer ônus ou bônus advindos da participação na Banca examinadora.

Art. 20 Os procedimentos da Banca examinadora são:

- I. Cada avaliador que compõe a Banca fará a avaliação do trabalho, a partir dos critérios estabelecidos nesta resolução, em formulário próprio de avaliação conforme orientação no Anexo C e registrados no Anexo D.
- II. Arguir, sobre questões pertinentes ao trabalho que está sendo apresentado pelo discente perante a Banca.
- III. O/a Professor/a Orientador/a fará parte da Banca examinadora como presidente.

Parágrafo único – Os trabalhos em que forem comprovados qualquer forma de plágio (no todo ou em partes), terão conceito Insuficiente e serão

encaminhados para apreciação do Colegiado da FACSAT para devidas providências.

Art. 21 A avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) pelos avaliadores da banca será efetuada com base na apresentação oral e no trabalho escrito apresentado pelos/as graduandos/as, observando os itens descritos no Anexo C.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 A observância dos princípios Éticos e de boa Conduta Acadêmica e Profissional é fundamental a todos os envolvidos no processo de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Art. 23 Compete ao Colegiado do Curso de Ciências Sociais e ao Orientador/a de TCC fazer cumprir a presente Resolução.

Art. 24 Os prazos descritos nesta Resolução poderão ser alterados em função de alterações do calendário acadêmico.

Art. 25 Os casos omissos a esta Resolução serão discutidos e analisados no Colegiado do Curso de Ciências Sociais.

Art. 26 - Esta Resolução entrará em vigor após a sua aprovação pelo Colegiado da Faculdade.

Marabá, 04 de julho de 2024.

ANEXO A FORMULÁRIO PARA MATRÍCULA EM TCC I e II

| | | |
|--|--|----------------|
| Discente | | |
| Número de Matrícula | | Período Letivo |
| | | |
| Professor/a orientador/a | | |
| Título do projeto de pesquisa (Ainda que provisório) | | |

Assinatura do Discente

Marabá, ____ de ____ de 202__

ANEXO B CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO

Dados do Discente

| |
|----------------------|
| 1 – Nome completo: |
| 1 – Nº de matrícula: |
| 2 – Turma: |
| 3 – Telefone: |
| 4 – E-mail: |

Dados do(a) orientador(a)

| |
|--------------------|
| 1 – Nome completo: |
|--------------------|

Eu, _____ me
comprometo na orientação do/a referido/a discente, em seu Trabalho de
Conclusão de Curso (TCC), no período de _____, com o tema
_____.

Marabá, _____ de _____ de _____.

Orientador

Discente